



Projeto de Lei Municipal nº 3.051/2025,

de 15 de Outubro de 2025.

Cria Cargo de Provimento em Comissão/Função Gratificada, e dá outras providências.

Vereador NEIMAR LUIS BATTISTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 1.870/2011, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores públicos municipais e institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão/Função Gratificada de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO – CC09/FG09, com requisitos de provimento, atribuições e padrão remuneratório constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

Vereador NEIMAR LUIS BATTISTI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal



ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

QUADRO: Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

PADRÃO: CC 09 / FG 09

II – SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar e supervisionar os trabalhos técnicos na área de engenharia, arquitetura e urbanismo do Município e dos setores vinculados.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Acompanhar, fiscalizar e dirigir trabalhos de engenharia, arquitetura e urbanismo em geral; coordenar os projetos de obras da esfera federal, estadual e municipal, na área de habitação, saneamento, infraestrutura urbana e obras em geral; supervisionar orçamentos; realizar vistorias e medições; planejar obras; assessorar e coordenar serviços realizados pelas Secretarias afins; estudar projetos e emitir parecer; dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, relatórios sobre os trabalhos desenvolvidos pelo setor; propor a seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou à melhor execução dos serviços; autorizar a aquisição de material necessário a execução dos serviços afetos à equipe e controlar sua movimentação; atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado pela autoridade superior; e, executar outras tarefas correlatas determinadas por seu superior imediato; outras competências afins.

III - CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: A disposição do Senhor Prefeito Municipal.

b) Habilitação Funcional: Frequência em cursos de aperfeiçoamento e especialização a serem fornecidos pelo Município.

IV - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Urbanismo

b) Registro junto ao respectivo Conselho de Classe/Profissional.

V - RECRUTAMENTO: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC09	3.372,76	FG09	1.686,38



Justificativa ao Projeto de Lei nº 3.051/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar 01 (um) Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada para atuar como: COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO – CC09/FG09.

A criação do referido Cargo tem por finalidade dispor de um profissional para supervisionar e otimizar a prestação dos serviços técnicos especializados afetos à área de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

Destacamos que o Município está se cadastrando em diversos Programas e buscando viabilizar diversos recursos junto aos Governos Federais e Estaduais, sendo necessário, para tanto, viabilizar o atendimento das necessidades afetas à confecção dos Projetos Técnicos necessários para a apresentação da documentação necessária de cadastramento.

Por sua vez, cabe ressaltar que até o final do ano de 2024 o Município dispunha de uma empresa contratada para atuar na área de Engenharia Civil. Esse ano, visando racionalizar a despesa pública, optou-se por trabalhar apenas com a Servidora de Carreira. Entretanto, neste momento, frente ao grande volume de projetos a serem apresentados, necessitamos dispor de profissional para coordenar e otimizar a produção dos documentos técnicos afetos à área de engenharia civil e arquitetura e urbanismo.

Temos que o presente projeto contempla o público local, na medida em que trará mais agilidade às demandas afetas à área de engenharia.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

Vereador NEIMAR LUIS BATTISTI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 11/2025 PROJETO DE LEI Nº 3.051/2025

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade criação cargo em comissão, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO		Criação do seguinte cargo em comissão: - 01 cargo em comissão de Coordenador de serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo
x	Criação	
	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de 20 de outubro 2025	Indeterminado

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO

Natureza	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens	7.761,97	42.496,78	44.621,61
13º Salário	646,83	3.541,40	3.718,47
1/3 de Férias	0,00	1.180,47	1.239,49
INSS	1.307,64	8.499,36	10.907,51
Total dos Acréscimos	9.716,44	55.718,01	60.487,08

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS

ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % A/B
2025	9.716,44	33.650.000,00	0,029%
2026	55.718,01	36.589.460,00	0,152%
2027	60.487,08	41.343.916,00	0,146%

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2026 e 2027 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

(*) A partir de 2026 projeção de reposição inflacionária de 5% a.a.



COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 2683/2021 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0020 – Programa de Gestão e Apoio Administrativo	2.008 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais	Cargo em comissão de Coordenador de serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei Municipal nº 3.004/2024, em seu artigo 50 prevê:

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

[...]

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 3.004/2024, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

Programa	Ação Correspondente	Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação
0020 – Programa de Gestão e Apoio Administrativo	2.008 – Manutenção Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais	Cargo em comissão de Coordenador de serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo



A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, Lei Municipal nº 3.012/2024, nas seguintes dotações:

Dotações Orçamentárias	Elemento da Despesa
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	319011000000
Obrigações Patronais	319013000000

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (01/08/2024 a 30/09/2025)	R\$ 29.466.743,61
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses (01/08/2024 a 30/09/2025)	R\$ 10.374.927,82
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	35,21%

Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2025	R\$ 32.089.400,00
Gastos com pessoal previsto para o exercício de 2025	R\$ 11.459.900,85
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto	R\$ 9.716,44
Gastos totais previstos com pessoal e encargos exercício 2025	R\$ 11.469.617,29
PERCENTUAL PREVISTO	35,74%

Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2026	36.163.560,00
Gastos com pessoal previsto para o exercício de 2026	R\$ 12.112.195,08
Acréscimo nos gastos com aumento proposto	R\$ 55.718,01
Gastos totais previsto com pessoal e encargos exercício 2026	R\$ 12.167.913,09
PERCENTUAL PREVISTO	33,65%



Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2027	40.917.110,00
Gastos com pessoal previsto para o exercício de 2027	R\$ 12.721.544,62
Acréscimo nos gastos com aumento proposto	R\$ 60.487,08
Gastos totais previsto com pessoal e encargos exercício 2027	R\$ 12.782.031,70
PERCENTUAL PREVISTO	31,24%

Observações:

- As projeções da Receita corrente líquida para 2025 foram efetuadas com base na Lei Orçamentária de 2025. Para 2026 e 2027 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- As despesas com pessoal de 2025 foi obtida levando-se em consideração o valor liquidado até o mês de setembro e projetando o valor liquidado de setembro para os meses de outubro a dezembro. Para 2026 e 2027 foi projetado o índice previsto de inflação.

Mariano Moro - RS 15 de outubro de 2025.

NEIMAR LUIS

BATTISTI:14465833091

Assinado de forma digital por
NEIMAR LUIS BATTISTI:14465833091
Dados: 2025.10.16 07:45:27 -03'00'

Neimar Luis Battisti

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal

ADRIANA LUIZA

MATTIA

METTLER:68889070072

Assinado de forma digital por
ADRIANA LUIZA MATTIA
METTLER:68889070072
Dados: 2025.10.16 07:46:37 -03'00'

Adriana Luiza Mattia Mettler
Contadora CRCRS 59.714



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 Inciso II

Neimar Luis Battisti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Mariano Moro-RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro de finalidade de criação de cargo em comissão de Coordenador de serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo.

DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, 2026 e 2027, correrá por conta da dotação orçamentária, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

DECLARO, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECLARO também, que a despesa não ultrapassará o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Mariano Moro- RS 15 de outubro de 2025.

**NEIMAR LUIS
BATTISTI:14465833091**

Assinado de forma digital por
NEIMAR LUIS BATTISTI:14465833091
Dados: 2025.10.16 07:45:54 -03'00'

Neimar Luis Battisti

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal



ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 11/2025

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

- 1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial da nomeação para o dia 20 de outubro. Portanto, neste exercício o impacto será proporcional a 2 meses e 10 dias, com os devidos reflexos sobre o 13º salário;
- 2) Nos termos da legislação do Regime Jurídico dos Servidores os rendimentos a serem pagos aos servidores estão sujeitos à contribuição previdenciária do Regime Geral, bem como deverão ser levadas a efeito para fins de férias e décimo terceiro salário;
- 3) Nas projeções para os exercícios de 2026 e 2027, considerou-se um reajuste de 5% em cada ano, conforme os parâmetros do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

Consideradas as premissas acima, bem como os padrões salariais e demais vantagens previstas no Plano de Carreira dos Servidores, efetuou-se as seguintes projeções de despesas:

Descrição	Coordenador de serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo.		
Nº de Servidores	1		
Parcelas	2025	2026	2027
Vencimentos e Vantagens	7.761,97	42.496,78	44.621,61
13º Salário	646,83	3.541,40	3.718,47
1/3 de Férias	0,00	1.180,47	1.239,49
INSS: 15,5508% (2025); 18% (2026) e 22% (2027)	1.307,64	8.499,36	10.907,51
TOTAL	9.716,44	55.718,01	60.487,08

Assinado de forma digital por
ADRIANA LUIZA MATTIA
METTLER:68889070072
Dados: 2025.10.16 07:46:09 -03'00'

Adriana L uíza Mattia Mettler
Contadora CRCRS 59.714